



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 351/2017

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS DENTRO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS E/OU INTEGRAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO URBANO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE UBERLÂNDIA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Ficam criados postos de pronto atendimento de primeiros socorros dentro de todos os terminais de ônibus e integração do sistema integrado urbano de transportes coletivos do Município de Uberlândia.

§ 1º Os postos de pronto atendimento serão instalados dentro dos terminais de integração mediante construção própria ou mediante utilização de espaço físico já existente, fazendo as adaptações necessárias.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde SMS será responsável pela prestação dos serviços de pronto atendimento de primeiros socorros oferecidos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes SMS será responsável pela implementação e implantação dos postos de pronto atendimento que serão instalados dentro dos terminais de integração mediante construção própria e/ou mediante utilização de espaço físico já existente.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das empresas concessionárias do transporte coletivo do Município de Uberlândia, assim bem como dotações orçamentárias próprias, suplementarias, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 351/2017

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Pamela Volp  
Vereador

### Justificativa:

O Sistema Integrado de Transporte de Uberlândia - SIT atende, segundo site da própria Prefeitura Municipal, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da população de Uberlândia, através dos terminais de integração. Assim sendo o serviço de transporte público prestado deverá pautar-se pelo atendimento à saúde e bem-estar de seus usuários, adotando providências administrativas tendentes à disponibilização de serviços de primeiros socorros nos horários de maior movimento, na forma fixada pelo Executivo em decreto regulamentar. São diuturnas as reclamações de acidentes e enfermidades que acometem os usuários do sistema.

Ver. Pamela Volp  
Vereador